



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE LICITAÇÕES - CGCL

PROC. Nº 371124
FLS. 1432
RUBRICA Ø

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Despacho de anulação de processo licitatório em razão em razão do vício insanável com fulcro no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024
Processo Administrativo nº 371/2024 – SEMED

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao art. 71, III da Lei nº 14.133/2021, c.c art. 53 da Lei nº 9.784/99, em atendimento ao pedido do Secretário Municipal de Educação e diante da orientação jurídica que integra este termo,

CONSIDERANDO que o procedimento encontrava-se na fase externa, e que conforme demonstrado alhures, a necessidade de que constatada a ilegalidade do ato, seja este anulado pela autoridade pública.

CONSIDERANDO que os vícios apresentados no Ofício nº 319/2024 – GAB/SEMED impedem a consecução do Pregão Eletrônico nº 006/2024 não deixando outra alternativa à autoridade competente a não ser sua anulação, evitando, assim, o descumprimento dos princípios legais que regem o processo licitatório, em especial aqueles previstos na Lei Federal 14.133/2021


CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, apreciação judicial; e

CONSIDERANDO que após a verificação da irregularidade e observadas as circunstâncias do caso concreto que conduzem a interpretação de que é impossível a convalidação ou o aproveitamento dos atos válidos no procedimento, visto que o vício insanável, avalia-se que a anulação é a solução que melhor perfaz o cumprimento dos princípios da Administração Pública, evitando prejuízo efetivo e substancial ao Município.

Resolve,

ANULAR o referido processo administrativo licitatório, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Timon (MA), 02 de Julho de 2024.


Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenador Geral da - CGCL
Portaria nº 0471/2023 - GP